

REGRAMENTO DE TREINAMENTOS E CURSOS

OGMO-RJ



Data de alteração	<u>Motivo</u>	Revisão
15/08/2023	Original	00



OGMO-RJ

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e definições adequadas para execução de treinamentos e cursos realizados sob a iniciativa ou acompanhamento do OGMO-RJ, para os trabalhadores portuários avulsos, visando o fornecimento de mão de obra capacitada para os Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí, e o atendimento às legislações sobre o tema.

2. REFERÊNCIAS

Lei 12815/13; Norma regulamentadora 01/22; Norma regulamentadora 12//22; Norman 32/DPC.

3. DIRETRIZES PARA QUALIFICAÇÕES

O OGMO-RJ possui o dever legalmente estabelecido, de prover a qualificação de trabalhadores portuários avulsos e para isto, poderá realizar as qualificações de 3 formas diferentes:

- Qualificação OGMO Com recursos via OGMO (fornecido por seus constituintes), com certificação extra-marinha;
- Qualificação OGMO X MARINHA EXTRAFUNDO Com recursos via OGMO (fornecido por seus constituintes), com certificação fornecida pela Marinha;
- Qualificação MARINHA pelo PREPOM Com recursos via Marinha;

Os cursos e treinamentos poderão ser demandados em:

- Atendimento obrigatório para manter o trabalhador ativo em funções que já está habilitado (treinamento em normas regulamentadoras e demais legislações pertinentes; Certificação de trabalhadores habilitados e não qualificados);
- Provimento de novas oportunidades de trabalho (trabalhadores que desejam ingressar na multifuncionalidade ou, trabalhadores que desejam se qualificar para exercício de função que ainda não possuem habilitação, dentro de sua própria categoria).



As qualificações poderão ser realizadas como:

<u>Capacitação</u>: A ser realizada por trabalhadores não qualificados e nem habilitados em determinada função, ou para certificar trabalhadores habilitados sem qualificação;

Reciclagem: Para trabalhadores que realizaram a capacitação há mais de 2 anos, podendo ser realizada para habilitar trabalhadores na multifuncionalidade ou para reciclar trabalhadores na categoria de origem;

Exame prático: Para certificar trabalhadores habilitados e não qualificados.

4. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÕES

Deverão ser atendidos os seguintes requisitos para realização de uma qualificação:

Da parte dos trabalhadores:

Não estar engajado no horário do curso/treinamento;

Possuir os pré-requisitos necessários, especificados pelo OGMO, para realização do curso/treinamento;

Cumprir as regras estabelecidas nos editais de convocação do setor de treinamentos;

Participar das qualificações das quais for convocado;

Concluir as qualificações com aprovação.

Da parte de certificação:

Os instrutores devem evidenciar para o OGMO. a proficiência nas qualificações;

Capacitações em máquinas e equipamentos, devem atender ao conteúdo programático descrito na NR-12;

Qualificações de máquinas e equipamentos deverão ser supervisionadas por profissional legalemente habilitado;

Os requisitos acima, não são aplicados às certificações da Marinha, pois estas seguem regimentos específicos.

Da parte do OGMO-RJ:

Verificar o atendimento dos requisitos de competência dos trabalhadores e de certificação; Provimento de apoio administrativo e técnico para realização das qualificações; Estabelecer critérios para priorizar trabalhadores nas convocações para cursos e treinamentos; Oferecer condições para realização das qualificações.



OGMO-R.

5. BENEFÍCIOS OFERECIDOS PARA REALIZAÇÃO DAS QUALIFICAÇÕES

Com o objetivo de prover condições para realização das qualificações, o OGMO-RJ proporcionará aos trabalhadores convocados, excetuando-se em caso de qualificações do PREPOM, os benefícios a seguir.

Vale Transporte

Para realização de qualificações realizadas por iniciativa do OGMO, na modalidade presencial, seja para cursos e treinamentos diretos do OGMO ou em parceria pela Marinha com recurso EXTRAFUNDO, o OGMO oferecerá vale transporte modal de R\$ 8,58_por dia para qualificações no OGMO do Rio de Janeiro e R\$ 9,98 por dia para qualificações no OGMO de Itaguaí.

Os valores definidos acima podem sofrer alterações, de acordo com possíveis mudanças do valor de passagem modal, estabelecido pelo município do local do curso.

O pagamento do vale transporte será feito em conta corrente do trabalhador, em até uma semana após a capacitação. O trabalhador somente receberá valor de VT condicionado à presença durante todo o horário previsto do dia.

Para qualificações oferecidas pela Marinha dentro do PREPOM, é oferecido diretamente pela Marinha o valor de R\$ 20,00 por dia, na conta corrente do trabalhador.

Alimentação

Para realização de qualificações realizadas por iniciativa do OGMO, na modalidade presencial, seja para cursos e treinamentos diretos do OGMO ou em parceria pela Marinha com recurso EXTRAFUNDO, o OGMO oferecerá alimentação, fornecendo lanche básico para qualificações com tempo inferior ou igual a 6 horas e, almoço básico para qualificações com duração de 8 horas ou mais. A alimentação será conforme tabela a seguir:

Alimentação fornecida X Carga horária diária da capacitação				
2 Horas	4 Horas	6 Horas	8 Horas	
		Café, suco de	Equivalente	
	Café, suco de	caixinha, biscoito,	ao fornecido	
Café e biscoito	caixinha, biscoito,	sanduíche, frutas	para o curso	
	sanduíche e frutas.	e bolo.	de 6 horas e	
•			Almoço	





OGMO-RJ

A alimentação oferecida poderá sofrer alterações desde que os itens trocados sejam similares. O almoço será definido pelo OGMO-RJ, podendo ser feito em refeitório de algum operador portuário ou em restaurante dentro do Porto do Rio de Janeiro ou Porto de Itaguaí.

Para capacitações oferecidas pela Marinha dentro do PREPOM, é oferecido diretamente pela Marinha alimentação aos alunos.

Não será permitida a presença em qualificações de forma facultativa, ou seja, somente será permitida a entrada e permanência na sala de aula dedicada a qualificação, os trabalhadores convocados pelo OGMO.

6. PENALIDADES

Compete ao OGMO-RJ, informar nos editais de convocação para cursos e treinamentos, a penalidade que o trabalhador poderá sofrer.

Caso não compareça ou não conclua com aprovação a qualificação, o trabalhador seguirá o regramento abaixo:

- Trabalhadores que faltarem as convocações ou não concluírem com aprovação as qualificações demandadas para atendimento de obrigatoriedade legal, serão bloqueados do sistema de escalação para a(s) função(ões) da(s) qual(is) a qualificação é pertinente, ou para todas as funções, no caso de treinamentos de normas regulamentadoras;
- Trabalhadores que faltarem às convocações ou não concluírem com aprovação as qualificações demandadas para provimento de novas oportunidades de trabalho, não serão habilitados nas funções inerentes à qualificação.
- Trabalhadores que não participarem de curso de formação e/ou apefeiçoamento profissional, para o qual for escalado, sem justificativa prévia devidamente encaminhada ao OGMO declarando as razões de sua impossibilidade, terão as penalidades fixadas em instrumento coletivo estabelecida.

Rio de janeiro, 15 de agosto de 2023.

Ricardo Salles Diretor Executivo